



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 4.728 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 7.871, de 12 de setembro de 2003, resolve nomear os representantes abaixo para, juntamente com os demais membros nomeados através da Portaria nº. 4.565, de 12 de agosto de 2022, integrarem o Conselho Municipal do Idoso (CMI), como representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores, Associação de Idosos ou Entidades Patronais:

I - Eliza de Souza Sampaio - Titular, em substituição a Irene Marcelino Correa;

II - Isabelle Cleyre do Rosário Lima - Suplente, em substituição a Márcio Roberto de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal
MARCELA BRITO CARVALHO MESSIAS Secretária Municipal de Promoção Social

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024 / PARTES: Município de Poços de Caldas e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais / **OBJETO:** cessão de uso, a título gratuito, de uso das salas 01, 02, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 41 e 42 do imóvel situado em Poços de Caldas/MG, na Rua São Paulo, nº 653, exclusivamente para abrigar as 222ª e 350ª zonas eleitorais / **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024 / **VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 31/12/2029 / **PELO MUNICÍPIO:** Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Ana Alice de Souza (SMAGP). **PELO TRE/MG:** Cassiana Lopes Viana (Diretora Geral).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 063/2021-PGM: Aplicação da penalidade de demissão por justa causa à servidora pública de matrícula funcional n.º 6.328. Intime-se o defensor dativo da processada, Sr. Emerson Eduardo da Cunha, acerca da decisão exarada **Vanessa Cristina Gavião Bastos. Procuradora Geral do Município.**

Decisão referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 081/2022-PGM: Aplicação da penalidade licitatória de advertência e de multa administrativa. Intime-se a empresa processada acerca da decisão exarada. **Vanessa Cristina Gavião Bastos – Procuradora Geral do Município.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 015-SMAGP/2024- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **JOSÉ VITOR ARANTES DE ANDRADE** para integrar a Comissão Especial de Licitação que deverá analisar e julgar as propostas a serem apresentadas à Chamada Pública nº 006-SMAGP/2023, que tem por objeto aquisição de leite e manteiga, através da agricultura familiar, para manutenção da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil Municipais - Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Bianca Stanziola Barbosa, designada através da Portaria nº 004-SMAGP/2024, publicada no Diário Oficial do Municí-

pio do dia 24/01/2024, edição nº 1377.

PORTARIA Nº 016-SMAGP/2024- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **LETÍCIA ISABELLE DA SILVA** para integrar a Comissão Especial de Licitação que deverá analisar e julgar as propostas a serem apresentadas à **Concorrência Pública nº 007-SMAGP/23**, que tem por objeto a **Concessão de Uso a Título Precário de Boxes do CEASA-POÇOS- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, em substituição à servidora Patrícia Irene Pereira Nascimento, designada através da Portaria nº 110-SMAGP/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 18/10/2023, edição nº 1313.

PORTARIA Nº 017-SMAGP/2024- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **QUÉDIMA GIUDICE DA SILVEIRA** para integrar a Comissão Especial de Licitação que deverá analisar e julgar as propostas a serem apresentadas à **Concorrência Pública nº 005-SMAGP/23**, que tem por objeto a Alienação de Bens Imóveis - Lotes de Terrenos Jardim Esperança- III e Vila Matilde - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição à servidora Ana Marli Rodrigues, designada através da Portaria nº 115-SMAGP/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 31/10/2023, edição nº 1322. Poços de Caldas, 03 de abril de 2024.

ANA ALICE DE SOUZA- Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Comunicado de Edital – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285-SMAGP/23**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica que o Edital consolidado encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 18 de abril de 2024, às 12h30min. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 01 de abril de 2024

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 080-SMAGP/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/23 Publicação de Livro "Memórias e Histórias das Unidades Escolares do Município de Poços de Caldas" - Secretaria Municipal de Educação Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Gráfica CS Ltda. Objeto: Valor: R\$23.790,00 Dotação Orçamentária: 02.09.02.12.122.1202.2260.3.3.90.39.00-500 (FONTE 500) Vigência: 90 dias Autorização: Secretaria Municipal de Educação.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 223-SMAGP/23– Pregão Eletrônico nº 003-SMAGP/23 Contratação de Empresa Especializada em serviços de coleta de resíduos domiciliares Urbanos e Rurais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos . Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Liarth Resíduos Eireli. Objeto: visando o seguinte: I – Conceder REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao contrato, relativo aos seguintes serviços e obrigações por parte da CONTRATADA: - EQUIPE FOLGUISTA, para atender a necessidade de cobrir folgas das equipes titulares, adequando a jornada de 44 horas semanas; - EQUIPE DE "DESCARREGO", composta por 02 motoristas diurnos e 02 motoristas noturnos, para otimiza-

ção da realização da coleta de resíduos; - EQUIPE EXTRA, para realizar coleta na área central em horários sem cobertura do serviço aos domingos, das 18h00 às 00h00, e de terça-feira à sábado, das 4h00 às 10h00. II b) A CONTRATADA implantará nos seus veículos sistema de RASTREAMENTO nos caminhões para fiscalização dos serviços prestados; II c) A CONTRATADA efetuará a PLOTAGEM nos veículos destinados à coleta de resíduos (caminhões). Em razão do reequilíbrio definido no presente termo aditivo, a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares urbanos e rurais, passará de R\$ 212,00 por tonelada para R\$ 243,04 por tonelada, e passando o valor total do contrato de R\$ 8.649.600,00 para R\$ 9.916.032,00. II) ACRESCER ao escopo do contrato de 3.600 toneladas, passando de 40.800 toneladas para R\$ 44.400 toneladas. Em razão do ACRÉSCIMO definido no presente termo aditivo, o valor total do contrato passará de 9.916.032,00 para R\$ 10.790.976,00, perfazendo um acréscimo de 8,82%. Aditivo contratual em conformidade com os seguintes procedimentos e fundamentos jurídicos: a) Protocolo no 73996/2023, Memorando Interno no 007/24-SMSP/DAC, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; b) Cláusula Segunda, subitem 2.1. do contrato; c) Memorando Interno no 047/2024-SMSP/DAC. d) Artigo 65, § 1º e artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal no 8.666/93. Vigência: 27/09/23 a 27/09/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 018/DFPSP-SMSP/2024 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme Lei Municipal nº 9166/2016, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão), a fim de tomarem conhecimento de infração ao Código de Posturas Municipais e regularizem a situação de imóveis, de acordo com as Notificações e Artigos abaixo mencionados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

*NP – Notificação Preliminar, AIM – Auto de Infração e Multa, IF – Intimação Fiscal, OF – Ofício e GR Guia de Recolhimento.

Nome	Discriminação do Imóvel – Lote Quadra	Doc	Nº	Artigo
SÉRGIO MOREIRA DA SILVA	RUA PEDRO AUGUSTO CAVINI, Nº 360 – BAIRRO: JD. IPÊ	NP	1116/2024	161

Poços de Caldas, 04 de abril de 2024.

Anderson Roberto dos Santos
Divisão de Fiscalização de Posturas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-SMDET/2024 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REFERENTE ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

1. Preâmbulo

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01-SMDET/2024, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento referente ao Dia do Trabalhador, a ser realizado em 01 de maio de 2024, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Rua Pernambuco, 265, 1º andar, Centro, no horário compreendido das 11 h às 17 h, por meio do telefone (35) 3697-2060 ou pelo e-mail sedetpmc@gmail.com.

2. Do objeto

2.1. O presente tem o objeto a captação de patrocínio de empresas pri-

vadas do ramo de recrutamento e seleção de pessoas, com CNPJ no Município, para realização do evento referente às festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador na tenda a ser utilizada pela empresa, nos Parques Municipais Antônio Molinari e Parque Ecológico da Zona Sul em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

3. Do projeto

3.1. O evento objeto de captação de patrocínio, visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população da cidade.

3.2. Para a realização de um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município.

4. Do patrocínio

4.1. O patrocínio para a realização do evento se dará na modalidade de fornecimento de serviços sendo disponibilizada duas cotas para a realização da festa do trabalhador no dia 01 de maio de 2024:

Cotas	
Descrição	Quantidade
Prestação de serviços de locução e DJ	2 serviços

4.1.1. As empresas patrocinadoras deverão consultar a Comissão para a contratação e execução das empresas que oferecerão os serviços.

4.2. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas descritas no item 4.1.

4.3. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da contratação do serviço pertinente a escolha do item 10 (dez) dias antes do início do evento.

5. Contrapartida

5.1. A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca na tenda disponibilizada pela prefeitura, a mesma poderá confeccionar materiais de distribuição gratuita.

5.2. Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Comissão.

6. Das condições de participação

6.1. Poderá participar da seleção, as empresas privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

6.2. A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

6.3. Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, adotará o sorteio público como critério de classificação.

6.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/2021;

c) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

7. Do requerimento e da documentação

7.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento para participação do edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

7.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de patrocínio (Anexo II)

8. Apresentação das propostas

8.1. Os envelopes com as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Rua Pernambuco, 265, 1º andar, Centro, no horário compreendido das 11 h às 17 h, nesta cidade, em envelope devidamente lacrado e identificado até as 17 h do dia 10 de abril de 2024, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso.

8.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

8.3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

9. Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es)

9.1. As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

9.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Poços de Caldas.

9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.5. O indeferimento da proposta será irreversível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Poços de Caldas.

9.6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

9.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

9.8. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

10. Da homologação das propostas

10.1. As empresas serão informadas por e-mail sobre a data e horário em que deverão comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

10.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- c) Documento de identidade do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;
- g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- l) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital; de atendimentos aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio (Anexo IV)

10.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11. Das penalidades

11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocina-

dor, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, aquele que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não assinar o termo quando convocado;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de ofertar a cota assumida ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo

11.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;
- b) Multa de 2% sobre o valor correspondente ao serviço/equipamento da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação dos documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;
- c) Impedimento de contratar com o Município de Poços de Caldas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. Da propriedade intelectual, em especial as marcas

12.1. O Município de Poços de Caldas se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

12.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Poços de Caldas de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

12.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Poços de Caldas para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

12.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

13. Das disposições gerais

13.1. A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) oferecer a(s) cota(s) dos serviços para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio firmado entre as partes.

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por e-mail, para o endereço eletrônico sedetpmpec@gmail.com

13.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e Diário Oficial. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações

13.4. A Comissão, devidamente designada, através de Portaria promoverá o processamento do objeto de chamamento público, mediante as condições previstas neste Edital.

13.5. A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

13.6. A credenciada se responsabilizará por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

13.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Poços de Caldas, 04 de abril de 2024.

Franco Otávio Tobias Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01-SMDET/2024, REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO REFERENTE ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Responsável(is) Legal(is)	
Nome:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:

1.1.1. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura do Requerimento.

1.1.2. O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsto no item 5 deste Edital.

2. Documentos

2.1. O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- Documento de identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicas, contrato de aluguel, dentre outros;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

O interessado DECLARA que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal
(Apontado o contrato social ou procuração)

ANEXO II
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão, proposta de parceria de patrocínio para participação do evento referente às festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, apresente proposta de patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária e tenda no evento, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

(descrever a cota)

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 01-SMDET/2024, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

Por ser verdade, firmo a presente proposta.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal



EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo nº 001/2020- Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME - Cláusula Primeira : Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste do valor do contrato – Cláusula Segunda: Do Prazo: o prazo do contrato sofre uma prorrogação de 12(doze) meses passando o seu vencimento para o dia 26/04/2025- Cláusula Terceira: Do Valor: o valor do contrato terá um reajuste de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) ficando o valor do contrato em R\$ 61.520,80 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) Celebração:02/04/2024 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – Dante Brazão Bento - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 040/2024

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.226/23, torna público que fará realizar **no dia 12 de abril de 2024, às 07:00 horas** através do site www.ammlcita.org.br, a abertura da Dispensa Eletrônica nº 027/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO À DEMANDA DE ENTREGA AOS SERVIDORES**. O Termo de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br e na plataforma www.ammlcita.org.br. Poços de Caldas, 04 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 018/2024 – TROCA DE MEMBRO. O Diretor-Presidente do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** substituir a servidora NAYABE FERNANDES SERAFINI (Presidente), nomeado pela PORTARIA Nº 018/2024, pelo servidor LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA (Presidente). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 03 de abril de 2024. Paulo César Silva. **Diretor-Presidente**